

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PSIC)

EDITAL 2021

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2021/2022 dos projetos do Programa Semente de Iniciação Científica: PIBIC ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq), FAPEAL e VOLUNTÁRIO.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O PSIC é destinado à Iniciação Científica de estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário Cesmac;

1.2 O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação de Pesquisa Institucional em três etapas:

1ª: Avaliação pelos COMITÊS DE AVALIAÇÃO EXTERNO (consultores *ad hoc*) e INTERNO (Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenação de Pesquisa Institucional, Coordenação do PSIC, Coordenação do *Stricto Sensu* e Coordenação do *Lato Sensu*);

2ª: Avaliação do Barema de produção dos docentes pelo Comitê Interno;

3ª: Homologação do resultado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento da política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação;

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores;

2.3 Colaborar para um maior preparo técnico-científico e, conseqüentemente, melhor rendimento acadêmico de egressos dessa Instituição, quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas;

2.5 Promover a colaboração científica entre pesquisadores da graduação e pesquisadores associados às pós-graduações *Stricto sensu* do Cesmac;

2.6 Proporcionar estímulo aos alunos do projeto, orientados por pesquisadores qualificados da Instituição, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa;

2.7 Incentivar estudantes do Ensino Médio para que possam desenvolver o método científico, assim como aprender conceitos fundamentais relacionados à produção do conhecimento científico;

2.8 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação, através da inserção desses estudantes em projetos e grupos de pesquisa do Centro Universitário Cesmac, despertando a vocação científica e tecnológica nos mesmos, e aproximando a educação superior da educação básica.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **11 de junho a 16 de julho de 2021;**

3.2 As inscrições devem ser feitas, **exclusivamente, via internet, pelo Portal Acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>;**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do PSIC**, que se encontra na página do PSIC (<https://www.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>);

3.4 A ficha de inscrição deve ser preenchida *on-line* via SIC-WEB;

3.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente com o projeto de iniciação científica e à ficha de inscrição, através do SIC;

3.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC-WEB e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE 2021_2022** até às **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília, da data limite estabelecida pelo cronograma;

3.6.1 O PSIC **não se responsabiliza** por dificuldades técnicas relacionadas ao SIC-WEB oriundas de, mas não somente, sobrecarga por número de docentes acessando o sistema ao mesmo tempo e problemas de conexão de internet;

3.6.2 **Não serão aceitas** submissões dos projetos por outra via que não seja o SIC-WEB;

3.7 Cada discente poderá participar, no máximo, de 2 (dois) projetos, podendo ser bolsista em um e não-bolsista no outro, ou não-bolsista em 2 (dois) projetos diferentes, sendo que **um mesmo discente não poderá participar, ao mesmo tempo, como bolsista em 2 (dois) projetos diferentes;**

3.8 O **não** cumprimento do item 3.7 poderá incorrer na eliminação do projeto;

3.9 Somente serão aceitos como bolsistas e não bolsistas os alunos que estiverem regularmente matriculados e adimplentes.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 DO PROJETO

4.1.1 Ficha de Inscrição (preenchida no próprio SIC-WEB);

4.1.1.1 O órgão de fomento ao qual o projeto será alocado (PIBIC-EM/CNPq e FAPEAL) fica a cargo da classificação e perfil do projeto, além de critérios específicos de cada Programa, definidos pelo Comitê Interno;

4.1.2 Projeto de pesquisa;

4.1.2.1 O Projeto de Pesquisa deverá utilizar o processador de texto do software Microsoft Office® (Word), e enviado no formato *doc*;

4.1.2.2 Para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo, o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal (CEP/CEUA) ou o número do parecer de aprovação deverão constar obrigatoriamente na página de identificação do projeto de pesquisa e na seção "Metodologia". Caso o pesquisador ainda não possua o número do CAAE ou o número do parecer de aprovação, poderá ser anexado no projeto um comprovante da submissão do projeto para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa;

4.1.2.3 O projeto só será validado e autorizado para início se o pesquisador apresentar o parecer de aprovação do comitê de ética até a data de divulgação dos resultados preliminares;

4.1.2.3.1 Caso o projeto não possua o parecer de aprovação até a data de divulgação dos resultados preliminares, o projeto não será validado e o projeto seguinte na ordem de classificação será convocado.

4.2 DO BOLSISTA E DO(S) NÃO-BOLSISTA(S)

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2021;

4.2.2 Cópia do cartão do banco para o candidato a bolsista, referente à **conta corrente individual do mesmo. NÃO SERÃO ACEITAS CONTA POUPANÇA, CONTA CONJUNTA E CONTA SALÁRIO, seguindo as especificações do item 8.3.1.**

4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2021.

4.4 DOS PESQUISADORES ASSOCIADOS (coorientadores)

4.4.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2021;

4.4.2 Será obrigatória a inclusão de, no mínimo, um e, no máximo, dois coorientadores no ato da inscrição;

4.4.3 No caso de inclusão de um único coorientador, o mesmo deverá, obrigatoriamente, ser docente do Centro Universitário Cesmac. Se dois coorientadores forem cadastrados, o segundo coorientador poderá, ou não, ser docente do Centro Universitário Cesmac.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) ORIENTADOR(ES)

5.1 Cada projeto poderá ter, no mínimo, 1 (um) orientador e no máximo 2 (dois) orientadores;

5.1.1 No caso da existência de dois orientadores, um deverá ser docente da graduação e o outro deverá estar vinculado a um programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, ambos do Cesmac e estando em pleno gozo de suas atividades docentes nessa Instituição, não sendo possível alocar dois orientadores da graduação e nem dois orientadores do *Stricto Sensu*;

5.1.1.1 A escolha dos orientadores envolvidos no projeto fica a critério dos próprios docentes;

5.1.2 Diante da existência de dois orientadores, apenas um deles será considerado, para todos os efeitos e deveres editalícios, como o **orientador principal (pesquisador responsável pelo projeto)**, devendo, inclusive, enviar o Barema referente a sua produção docente, e não do segundo orientador;

- 5.1.3 Diante da existência de dois orientadores, o segundo orientador terá todas as responsabilidades, deveres e compromissos do orientador principal, com exceção das atividades relacionadas à gestão/gerenciamento do(s) projeto(s) junto ao PSIC, incluindo, mas não somente, submissão e acompanhamento do projeto no SIC-WEB e solicitação de alterações do projeto, como título, mudança de membros, dentre outros;
- 5.1.4 Para a comprovação desta colaboração científica, o pesquisador responsável deverá anexar ao projeto um termo de anuência (modelo anexo) assinado pelo segundo orientador, demonstrando a concordância do mesmo em participar da pesquisa;
- 5.1.4.1 A fim de promover uma maior integração entre os docentes da graduação e os docentes dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do Cesmac, a comprovação desta colaboração científica receberá pontuação adicional, segundo o que consta no Barema de produção docente (anexo);
- 5.2 Para os projetos **PIBIC-EM/CNPq** serão considerados, preferencialmente, os docentes do Centro Universitário Cesmac com titulação de **Doutor**;
- 5.3 Para os projetos **FAPEAL** serão considerados os docentes com titulação de **Mestre** ou **Doutor**;
- 5.4 Ser integrante de grupo de pesquisa do Cesmac e cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 5.5 Orientar alunos bolsistas e não-bolsistas nas distintas fases do trabalho científico;
- 5.6 Orientar, no máximo, 2 (dois) projetos para este edital, podendo ser:
- 1 (um) projeto FAPEAL e 1 (um) projeto voluntário;
 - 2 (dois) projetos voluntários;
- 5.6.1 Nos casos dos projetos com dois orientadores, o segundo orientador poderá participar nesta condição em até 3 (três) projetos;
- 5.7 Para a vigência que versa o presente Edital, o PIBIC-EM/CNPq estará, obrigatoriamente, integrado aos projetos aprovados para a FAPEAL;
- 5.7.1 Os orientadores do PIBIC-EM/CNPq integrado à FAPEAL deverão oferecer todo o apoio necessário aos alunos do Ensino Médio, incluindo-os em suas atividades de pesquisa, para que o mesmo seja parte integrante do processo, bem como entregar, junto aos relatórios parcial e final da pesquisa, um relatório/relato da experiência do aluno do Ensino Médio no Programa, contendo fotos que possam evidenciar a participação do mesmo;
- 5.7.1.1 Os alunos do Ensino Médio são alunos de notável destaque em instituições públicas de ensino parceiras do Cesmac. As indicações dos mesmos são realizadas pela direção das escolas e com anuência da Gerência Regional de Educação (GERE);
- 5.8 Ter currículo cadastrado e atualizado em 2021, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.9 Indicar, para bolsista, um estudante de curso de graduação do Cesmac, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
- 5.10 Inscrever, pelo menos, **1 (um) e no máximo 3 (três) alunos voluntários** devidamente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário Cesmac.
- 5.10.1 O orientador poderá solicitar acréscimo de mais membros, apenas, através de justificativa formal feita ao PSIC, por meio do e-mail: **psic.semente@cesmac.edu.br**, a ser avaliada pelo Comitê Interno.
- 5.11 Indicar, ao menos, 1(um) coorientador docente do Cesmac;
- 5.12 Não possuir relação de parentesco com os alunos bolsistas e não-bolsistas;

- 5.13 Estar presente em **TODAS AS FASES DO PROCESSO AVALIATIVO**, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais);
- 5.14 Solicitar a substituição do bolsista ou do(s) aluno(s) não-bolsista(s), por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra Instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC, através do e-mail: **psic.semente@cesmac.edu.br**;
- 5.14.1 Para substituição de coorientadores, o orientador deverá seguir o mesmo procedimento descrito no item 5.14;
- 5.14.2 Para substituição do segundo orientador, o orientador principal deverá, além de seguir o procedimento descrito no item 5.14, enviar novo termo de anuência, conforme os itens 5.1.1 e 5.1.3;
- 5.15 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final;
- 5.16 Responder pela participação dos bolsistas e não-bolsistas nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários, Jornadas e qualquer outro evento promovido pelo PSIC;
- 5.17 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa, incluindo a não finalização do projeto no período proposto, o mesmo será incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**;
- 5.18 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC o seu desligamento do Cesmac e, por consequência, do Programa, ficando o projeto sob responsabilidade do coorientador, quando o mesmo tornar-se-á, automaticamente, o orientador principal;
- 5.18.1 Para o caso de desligamento ou afastamento do orientador e do coorientador, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a coordenação do curso do aluno bolsista, a qual está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 (dez) dias;
- 5.19 O orientador deverá apresentar um comprovante de entrega dos relatórios parcial e final da pesquisa ao CEP/CEUA no ato da entrega do relatório final ao PSIC. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSE REQUISITO É UMA DAS CONDIÇÕES PASSÍVEIS DE NÃO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**;
- 5.20 Não há limites para submissão de projetos por orientador, no entanto, cada orientador poderá ter, necessariamente, até 2 (dois) projetos aprovados (EXCETO EM CASOS ESPECÍFICOS, QUE DEVERÃO SER AVALIADOS PELO COMITÊ INTERNO).

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(S) COORIENTADOR(ES)

- 6.1 Pelo menos 1 (um) coorientador inserido no projeto deverá ser docente do Centro Universitário Cesmac, conforme versa o item 4.4;
- 6.2 Orientar os alunos bolsistas e não-bolsistas nas distintas fases do trabalho científico;
- 6.3 Ter currículo cadastrado e atualizado em 2021, nos termos do item 4.4.1, na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.4 Não possuir relação de parentesco com o aluno bolsista e os alunos não-bolsistas;
- 6.5 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais);

- 6.6 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final;
- 6.7 Responder pela participação dos alunos bolsistas e não-bolsistas nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários, Jornadas e qualquer outro evento promovido pelo PSIC;
- 6.8 Assumir a pesquisa nos casos de impedimento de continuidade por parte do orientador, observado o que consta do item 5.18.

7 DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E DO(S) NÃO-BOLSISTA(S)

- 7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Cesmac, e ter cursado, no mínimo, um período letivo completo, não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes);
- 7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis);
- 7.3 Ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 7.4 O bolsista não deverá ter vínculo empregatício qualquer, comprometendo-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador, mediante comprovação do cumprimento junto à entrega dos relatórios parcial e final, **conforme modelo disponibilizado na página do PSIC**;
- 7.5 Quando bolsista, receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições;
- 7.6 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e comunicações orais (de acordo com o que for definido pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, e outros);
- 7.7 Apresentar relatório parcial, de acordo com o cronograma estabelecido, **conforme modelo disponibilizado na página do PSIC**;
- 7.8 Apresentar relatório final, de acordo com o cronograma estabelecido, **conforme modelo disponibilizado na página do PSIC**;
- 7.9 Fazer referência a sua condição de bolsista/não-bolsista do Centro Universitário Cesmac, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação;
- 7.10 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo Programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso pelo Comitê Interno, ficando os alunos suspensos de participar da vigência posterior. Os mesmos serão incluídos no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**;
- 7.11 Em caso de insuficiência de desempenho por parte do aluno bolsista ou não-bolsista, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento dos mesmos do projeto em curso;
- 7.12 O aluno bolsista e os alunos não-bolsistas deverão apresentar um comprovante de entrega dos relatórios parcial e final da pesquisa ao CEP/CEUA no ato da entrega do relatório final ao PSIC. **O NÃO CUMPRIMENTO DESSE REQUISITO É UMA DAS CONDIÇÕES PASSÍVEIS DE NÃO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.**

8 DAS BOLSAS

8.1 Aos 15 (quinze) projetos com melhor avaliação por área, será uma concedida uma bolsa da FAPEAL, obedecendo a seguinte distribuição:

- Saúde: 8 (oito) bolsas;
- Humanas: 4 (quatro) bolsas;
- Exatas: 3 (três) bolsas.

8.2 Será concedida uma bolsa destinada exclusivamente a um discente para cada projeto aprovado, que assumirá a condição de bolsista, obedecendo-se os preceitos do item 7.5 deste Edital;

8.3 Os valores totais das bolsas **FAPEAL e PIBIC-EM/CNPq** são estimados pelas Instituições de fomento, sendo:

a) **FAPEAL R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**

b) **O aluno do Ensino Médio participante de projeto aprovado no PIBIC-EM/CNPq, receberá bolsa total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**

8.3.1 Os valores supracitados poderão sofrer mudanças de acordo com a determinação dos respectivos órgãos de fomento.

8.4 O pagamento dar-se-á em parcelas definidas pelas Instituições de fomento, mediante depósito na **CONTA CORRENTE bancária individual**, informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista**, em conformidade com o previsto no item 4.2.2 deste Edital, em até 12 parcelas, na forma da regulamentação própria de cada órgão de fomento;

8.4.1 Para o aluno do ensino médio bolsista do PIBIC-EM, é obrigatório que o mesmo possua conta corrente do Banco do Brasil. Para o aluno bolsista da FAPEAL não há especificidade de banco, desde que seja conta corrente.

8.5 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho, dividido em parcelas, de acordo com cada órgão de fomento;

8.6 Se o aluno não conseguir atender às exigências do órgão de fomento para a implementação da bolsa, poderá perder o pagamento referente ao período em que não foi implementado, sem direito a retroativo.

9 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

9.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (peso 7);

9.1.1 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto;

9.1.2 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa;

9.1.3 Termo de aprovação do projeto emitido pelo Comitê de Ética (se aplicável);

9.1.4 Se necessário, quando da avaliação dos projetos, o orientador poderá ser convidado a fornecer esclarecimentos aos Comitês Interno e Externo;

9.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do currículo atualizado na Plataforma Lattes (peso 2), com a demonstração, no projeto de pesquisa, de sua produção acadêmica nos últimos 5 anos, de acordo com o Barema de produção disponibilizado na página do PSIC (<https://www.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>);

9.3 Análise do Histórico Escolar - média de notas do aluno bolsista (peso 1);

9.4 Validação do resultado pelo Comitê Interno;

9.5 A nota mínima para aprovação do projeto é de 6,0 (seis) pontos.

10 DOS RESULTADOS

10.1 Os projetos serão apreciados pelos Comitês Externo e Interno, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica;

10.2 O prazo máximo para divulgação dos resultados preliminares é dia **2 de agosto de 2021** no site do Cesmac (www.cesmac.edu.br) e no link <https://cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>;

10.3 A homologação do resultado final será dia **5 de agosto de 2021**, publicada em conformidade com o item 10.2.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso;

11.2 Os recursos deverão ser submetidos através do e-mail do PSIC: psic.semente@cesmac.edu.br

12 DA VIGÊNCIA

12.1 Cada projeto aprovado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

13 PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como: patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção;

13.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Centro Universitário Cesmac com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

13.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

14 PATRIMÔNIO GENÉTICO

14.1 A fim de atender à Lei 13.123/2015 e seus decretos regulamentadores, no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deve ser informado o registro do projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), disponível em (sisgen.gov.br).

15 CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATA |
|---|-----------------------------------|
| Data de início da submissão de projetos | 11 de junho de 2021 |
| Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios | 16 de julho de 2021 |
| Análise pelo Comitê Externo (<i>Ad hoc</i>) | 28 de junho a 26 de julho de 2021 |
| Análise da produção científica dos docentes pelo Comitê Interno | 28 de junho a 26 de julho de 2021 |
| Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados | 2 de agosto de 2021 |
| Prazo para recurso de projetos não selecionados | 3 de agosto de 2021 |
| Resultado do julgamento dos recursos | 5 de agosto de 2021 |
| Resultado final dos projetos selecionados | 5 de agosto de 2021 |
| Submissão do relatório parcial ao sistema do PSIC (SIC-Web) e ao CEP/CEUA | 7 a 11 de fevereiro de 2022 |
| Apresentação dos resultados parciais do projeto | Março de 2022 |
| Submissão do relatório final ao sistema do PSIC (SIC-Web) e ao CEP/CEUA | 25 a 29 de julho de 2022 |
| Apresentação dos resultados finais do projeto | Agosto de 2022 |

16 BAREMA DE PRODUÇÃO DO ORIENTADOR (VER ANEXOS)

16.1 O Barema de produção referente ao orientador, nos últimos 5 anos, deverá ser anexado preenchido e assinado pelo mesmo, seguindo-se rigorosamente o que está registrado no Currículo Lattes. A pontuação será certificada pelos membros da Comissão Interna do PSIC;

16.1.1 Caso o orientador não preencha a coluna do Barema intitulada "Pontuação Solicitada pelo Docente", os pontos não serão computados.

16.1.2 Orientador que possuir PESQUISA NÃO-FINALIZADA após o período de vigência, mesmo após prorrogação, **perderá 1 (um) ponto no somatório do Barema.**

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;
- 17.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação, de interesse institucional;
- 17.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento;
- 17.4 Caso seja necessário prorrogar a entrega do relatório final, o prazo não deverá ser superior a 6 (seis) meses, devendo ser solicitado formalmente, com justificativas plausíveis, à coordenação do PSIC, via e-mail (psic.semente@cesmac.edu.br);
- 17.4.1 O orientador deverá apresentar, via e-mail do PSIC, o motivo da prorrogação, o qual será analisado pelo Comitê Interno;
- 17.4.2 Enquanto o orientador não concluir as obrigações do projeto vigente, não poderá concorrer ao próximo Edital;
- 17.4.3 As bolsas vinculadas ao CNPq e FAPCAL estarão sob condição de liberação ou não dos respectivos Órgãos de Fomento, podendo ser suspensas a qualquer momento, por decisão dos mesmos;
- 17.4.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

Maceió, 10 de junho de 2021.


Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor


Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor

ANEXOS

| TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO SOLICITADA PELO DOCENTE | PONTUAÇÃO OBTIDA PELO DOCENTE APÓS ANÁLISE DO COMITÊ INTERNO |
|---|--|------------------|-----------------------------------|--|
| Colaboração entre pesquisador principal da graduação e pesquisador do <i>Stricto Sensu</i> – CESMAC (com termo de anuência) | 5 pontos | 5 pontos | | |
| Artigos completos publicados em periódicos científicos com QUALIS CAPES (Considerar o QUALIS CAPES quadriênio 2013-2016 e indicar a área que deseja concorrer) | A1 e A2 = 3 pontos por artigo B1 e B2 = 2,5 pontos por artigo B3, B4 e B5 = 1,5 ponto por artigo C = 1 ponto por artigo | 9 pontos | | |
| Artigos completos publicados em periódicos científicos sem QUALIS CAPES | 0,5 ponto por artigo | 2,5 pontos | | |
| Patentes | Depositada = 1 ponto Concedida = 3 pontos | 9 pontos | | |
| Processos, produtos tecnológicos ou desenvolvimento de softwares | 1 ponto | 6 pontos | | |
| Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais | 0,5 ponto por trabalho | 2,5 pontos | | |
| Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais | 0,25 ponto por trabalho | 0,5 ponto | | |

| | | | | |
|--|------------------------------|------------|--|--|
| Resumos publicados em anais ou apresentação de trabalho em eventos internacionais | 0,2 ponto por trabalho | 1 ponto | | |
| Resumos publicados em eventos nacionais ou apresentação de trabalho em eventos nacionais | 0,1 ponto por trabalho | 0,5 ponto | | |
| Líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pelo Cesmac | 1 ponto por certificação | 1 ponto | | |
| Publicação de livro completo com ISBN | 2 pontos por livro publicado | 6 pontos | | |
| Publicação de capítulo de livro com ISBN | 0,5 ponto por capítulo | 6 pontos | | |
| Orientação de teses de doutorado concluídas (reconhecidas pela CAPES) | 2 pontos por orientação | 10 pontos | | |
| Orientação de dissertações de mestrado concluídas (reconhecidas pela CAPES) | 1 ponto por orientação | 5 pontos | | |
| Orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de especialização concluída | 0,5 ponto por orientação | 2,5 pontos | | |
| Orientação de TCC de graduação concluída | 0,25 ponto por orientação | 1,5 ponto | | |
| Orientação de iniciação científica ou extensão concluídas | 0,25 ponto por orientação | 1,5 ponto | | |
| Participação em bancas examinadoras de doutorado (reconhecido pela CAPES) | 0,5 ponto por banca | 2,5 pontos | | |
| Participação em bancas examinadoras de mestrado (reconhecido pela CAPES) | 0,25 ponto por banca | 1,5 ponto | | |
| Participação em bancas examinadoras de especialização ou de TCC de graduação | 0,1 ponto por banca | 0,5 ponto | | |
| Pesquisa associada ao Cesmac e contemplada com apoio financeiro externo | 2 pontos por pesquisa | 6 pontos | | |

| | | | | |
|-----------------|-------|-------|--|--|
| TOTAL DE PONTOS | ----- | ----- | | |
|-----------------|-------|-------|--|--|

Declaro veracidade nas informações acima.

Assinatura do docente: _____ Data: ____/____/____

R

MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA PARA COLABORAÇÃO EM PESQUISA

Eu, Professor(a) _____, declaro que estou de acordo em colaborar cientificamente com o(a) Professor(a) _____, o(a) qual é pesquisador(a) responsável pelo projeto de pesquisa intitulado _____, com o objetivo de _____ (inserir o objetivo geral da pesquisa).

Maceió, ____ de _____ de 2021

Professor(a) do Centro Universitário Cesmac